



ATO DE CONVOCAÇÃO

Modalidade III: Valor Superior - Serviços

ATO DE CONVOCAÇÃO

HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ

PROCESSO Nº. 15-1634/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, EM CONSIGNAÇÃO DE BROCAS E FRESAS, PARA USO NOS PROCEDIMENTOS DE NEUROLOGIA (CRÂNIO E COLUNA) CONDICIONADO Á DISPONIBILIZAÇÃO DE 2 KITS CRANIÓTOMO/DRILL EM REGIME DE COMODATO.

O presente certame segue as determinações do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e unidades mantidas, publicado em 02 de Dezembro de 2015 no DOESP/ Volume 125/ nº223 e retificado em 03 de dezembro de 2016 no DOESP/ Volume 126/ nº226;

MODALIDADE: Valor Superior (art. 11, alínea “c”, do Regulamento).

FORMA DE SELEÇÃO: Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de **“Menor Preço Global Anual”** para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.

Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, for aprovada na etapa de “documentação”, sendo o seu status classificado como “atende”, na etapa de amostra e apresentação dos equipamentos/insumos, bem como atender todas as exigências especificadas no Termo de Referência, no Ato de Convocação, no Memorial Descritivo e na Minuta Contratual.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, em consignação de brocas e fresas, para uso nos procedimentos de neurologia (crânio e coluna) condicionado a disponibilização de 2 kits craniótomo/drill em regime de comodato.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: A documentação e as propostas deverão ser formalizadas por escrito, em papel timbrado, devidamente assinadas pelo proponente, e ser entregues **até o dia 01 de agosto de 2022**, no endereço: Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, ao setor de Compras e Contratos (4ºAndar), em envelopes separados. A documentação necessária estará relacionada no Memorial Descritivo.



A proposta e a documentação, em seu respectivo envelope, deverão indicar: o nome da empresa, o objeto do certame e; OBRIGATORIAMENTE na proposta, indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual será enviado o resultado do presente certame, ficando certo que o Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa e problemas em seu servidor.

DATA DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Após a etapa de classificação das empresas, será publicado pela Comissão de Analise e Julgamento, no site da FUABC, prazo e horários para agendamento da visita técnica, para apresentação dos equipamentos a serem disponibilizados ao hospital, a qual deverá ser agendada através do e-mail meurilane.lira@hemc.org.br,

A avaliação da amostragem será realizada seguindo ao disposto no Anexo III, do Termo de Referênciia, pelo responsável técnico, onde os insumos/equipamentos, serão classificados com “atende” ou “não atende”.

Caso o resultado final da avaliação da amostragem for classificado como “não atende”, a empresa preponente será desclassificada do certame, passando, portanto, para a próxima empresa, e assim sucessivamente.

Santo André, 26 de julho de 2022.



MEMORIAL DESCRIPTIVO

Processo nº 15.1634/22

MEMORIAL PARA COLETA DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, EM CONSIGNAÇÃO DE BROCAS E FRESAS, PARA USO NOS PROCEDIMENTOS DE NEUROLOGIA (CRÂNIO E COLUNA) CONDICIONADO Á DISPONIBILIZAÇÃO DE 2 KITS CRANIOTOMO/DRILL EM REGIME DE COMODATO.

Acha-se disponível no **Hospital Estadual Mário Covas** (Fundação do ABC – Organização Social de Saúde), doravante denominado “Hospital”, localizado na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, CEP 09190-165, Bairro Paraíso, Santo André/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 57.571.275/0006-07, o memorial descritivo para concorrência e coleta de preços, tipo **Menor Preço Global Anual**, objetivando a contratação supramencionada.

A retirada do presente Memorial Descritivo, realização de eventual visita técnica, bem como a entrega de propostas deverão cumprir o estabelecido no respectivo Ato de Convocação publicado no site www.fuabc.org.br, “Publicações Oficiais”, “Editais”.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação pelo Hospital Estadual Mário Covas De empresa especializada em fornecimento, em consignação de brocas e fresas para uso nos procedimentos de neurologia (crânio e coluna) condicionado á disponibilização de 2 kits craniótomo/drill em regime de comodato.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues presencialmente no setor de compras do Hospital, disponibilizados em folha tamanho A4 e em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa.

2.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal (se houver) relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:
 - c.1 Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007),
 - c.2 Estadual: admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
 - c.3 Municipal: certidão de tributos **mobiliários e imobiliários, (entreques separadamente)** conforme sede da participante.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
- g) Declaração da empresa, sob pena da lei, de responsabilidade em caso de seus funcionários ou prepostos moverem futuras reclamações trabalhistas ou processos cíveis, se comprometendo a efetuarem a exclusão do polo passivo do Hospital Estadual Mário Covas, tanto para responsabilidade solidária quanto subsidiária.
- h) Declaração assinada pelo representante da empresa, assegurando a inexistência de vínculo dos sócios e seus funcionários com a Fundação do ABC e suas mantidas; bem como a não composição do Conselho de Curadoria da FUABC e Conselho de Administração de nenhuma mantida, para fins da não implicação futura de nulidade do certame;

2.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, compatível (is) em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, contemplando no mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, nos termos da súmula 24 do TCE de São Paulo;
- b) Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: Prazo contratual, Data de início e término (caso o contrato ainda esteja vigente, esta informação deverá constar do atestado), Natureza da prestação dos serviços, Quantidades executadas, Caracterização do bom desempenho da Participante; Ser (em) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa participante, com indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado para confirmação;
- c) Registro da empresa perante o conselho regional da categoria vinculada ao objeto do presente memorial, se cabível;
- d) Declaração indicando o(s) responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s), na área vinculada ao objeto do presente memorial;
- e) Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pelo Hospital, a empresa possui perfeitas condições para execução completa dos serviços objeto do presente Memorial.

2.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela empresa vencedora **para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista** estiver com o **prazo de validade expirado**, o Hospital verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1. Conforme artigo 4º caput, §1º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas unidades mantidas, são impedidos de participar direta ou indiretamente dos processos de aquisições e contratações da Fundação do ABC e suas Mantidas, assim como, da prestação de serviços e/ou fornecimento de bens, seus funcionários, dirigentes, membros do Conselho Curador, bem como membros do Conselho de Administração, nos casos das unidades administradas mediante contratos de gestão.
- 3.2. Conforme § 1º do artigo 20 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas unidades mantidas, a empresa vencedora de qualquer concorrência não deverá incidir em quaisquer penalidades ou impedimentos de licitar ou contratar com a Administração Pública e a Fundação do ABC e suas unidades mantidas.
- 3.3. Não serão analisadas propostas de empresas que se encontrarem nas seguintes condições: impedidas por lei, participação de consórcio, sub contratação de serviço.

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta deverá ser encaminhada em envelope lacrado, identificado com a razão social da empresa candidata e separado da documentação exigida no *item 2* deste memorial, a qual deverá ser encaminhada em outro envelope também lacrado.
- 4.2. A empresa candidata, em sua proposta, deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual será enviado a ata de julgamento do resultado do presente certame, ficando certo que o Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa ou problemas em seu servidor.
- 4.3. A proposta comercial deverá apontar o “Preço Global Anual”.
- 4.4. Ficam obrigadas as participantes, para composição dos valores, apresentar suas propostas conforme tabela constante do Anexo II do presente Memorial Descritivo.
- 4.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto.



- 4.6. Deverão estar inclusos no preço ofertado, eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para o Hospital, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.
- 4.7. A proposta deverá conter as especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial e o Termo de Referência.
- 4.8. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, deverá ser determinado na proposta.

5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 5.1. As propostas serão processadas e julgadas pela Comissão de Análise e Julgamento (COJU) do Hospital Estadual Mário Covas que submeterá sua decisão ao Diretor Geral do Hospital, nos termos regimentais.
- 5.2. A COJU publicará a conclusão da concorrência, constando o nome da empresa vencedora no site da FUABC (www.fuabc.org.br) e enviará e-mail com ata do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes deste certame, ocasião em que será aberto prazo para recurso e impugnações.
- 5.3. A COJU utilizará como forma de desempate, a avaliação da idoneidade das empresas candidatas; qualidade do produto e/ou serviço oferecido; condições de garantia; verificação e comparação da somatória de fatores, incluindo distância, transporte seguro até o local da entrega, forma de pagamento, prazo para entrega e o cumprimento integral das especificações do presente Memorial Descritivo.
- 5.4. Será considerada vencedora a empresa que propuser **o Menor Preço Global Anual**, atender todas as exigências formais do presente Memorial Descritivo e que o serviço esteja de acordo com as especificações mencionadas no “Termo de Referência”.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências formais ou técnicas deste Memorial Descritivo.
- 5.6. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério da COJU, poderá ser fixado prazo para apresentação de novas propostas comerciais.
- 5.7. A COJU, ou quem ela indicar, reserva-se o direito de efetuar diligências para esclarecer ou verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e/ou informações apresentadas nas Propostas.



5.8. A empresa melhor classificada da presente coleta de preços, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada.

6. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

6.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos de caráter técnico ou legal sobre o presente Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Setor de Compras do Hospital Estadual Mario Covas Santo André.

6.1.1. Tais questionamentos deverão ser encaminhados à COJU em até 02 (dois) dias úteis antes da data final da entrega das propostas, para análise e respostas.

6.2. As respostas aos questionamentos serão publicadas no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) permitindo acesso a todos os interessados.

6.3. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

6.4. Durante o período compreendido entre a data de entrega das propostas e a notificação do resultado final do certame, os concorrentes deverão abster-se de entrar em contato com os membros da COJU para assuntos correlatos.

6.5. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande maior tempo para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. As empresas participantes poderão protocolizar no Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas impugnação dos termos deste Memorial Descritivo até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega das propostas, remetendo suas razões à Superintendência/Diretoria Geral do Hospital.

7.2. As impugnações serão analisadas quanto à existência de efeito suspensivo pela COJU, que publicará sua decisão através do site da FUABC (www.fuabc.org.br).

7.3. Caberá recurso da decisão da COJU no prazo de 02 dias úteis da notificação do resultado final. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas e remetidos à Superintendência/Diretoria Geral do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André para análise e julgamento.

7.4. São legitimados para apresentação de recurso os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.



7.5. Ocorrendo interposição de recurso por quaisquer das empresas participantes, as demais serão noticiadas através de e-mail, para que, em havendo interesse, apresentem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02(dois) dias úteis da notificação.

7.6. A decisão do recurso apresentado será publicada no site da FUABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS VISTAS AO PROCESSO

8.1. Após a publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, caso alguma empresa candidata tenha interesse ou necessidade de vistas ao processo do certame, deverá formalizar tal pedido em papel timbrado e protocolizar na recepção do Hospital. As vistas serão realizadas individualmente aos proponentes interessados, em dia, hora e local estipulados pelo Hospital.

8.2. Na realização das vistas ao processo, o proponente solicitante será acompanhado por funcionário indicado do Hospital.

9. DOS ANEXOS

9.1. Integram o presente Memorial Descritivo:

- Termo de Referência

ANEXO I – Descritivo Técnico dos Equipamentos Materiais (kit Crâniotomo/drill/acessórios/insumos) – contendo suas especificações obrigatórias mínimas

ANEXO II - Planilha de Proposta Comercial

ANEXO III – Relatório de Avaliação da Visita

ANEXO IV - Minuta do Contrato

10. DO CONTRATO

10.1. O representante ou procurador da empresa declarada como vencedora deverá comparecer a sede do Hospital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da sua convocação, para retirada, assinatura e devolução do respectivo Contrato em 03 dias úteis após sua retirada, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras coletas de preços do Hospital.

10.2. Os serviços serão iniciados pela empresa vencedora após a assinatura do Contrato.



10.3. O Termo de Referência integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades serão aplicadas conforme os termos do Contrato, cuja minuta constitui **Anexo IV** deste Memorial.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade ao disposto no Contrato, cuja minuta constitui **Anexo IV** deste Memorial.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Memorial Descritivo respeita os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade, imparcialidade, probidade administrativa e transparência, garantindo assim lisura em todo o processo.

13.2. Os documentos xerocopiados apresentados deverão ser preferencialmente autenticados.

13.3. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa candidata, impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

13.4. O Hospital Estadual Mario Covas se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão.



TERMO DE REFERÊNCIA

COMODATO DE EQUIPAMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, em consignação, de brocas e fresas, para uso nos procedimentos de Neurocirurgia (crânio e coluna), condicionado à disponibilização de 2 Kits Craniótomo/Drill em regime de comodato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento, em consignação, de brocas e fresas para uso nos procedimentos de Neurocirurgia, condicionado à disponibilização de 2 Kits Craniótomo/Drill em regime de comodato, se justifica pela necessidade de regularização dos serviços atualmente prestados, atendimento da demanda de pacientes graves ou de risco encaminhados pelos órgãos de regulação de acesso da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como para suprir a demanda interna do Hospital Estadual Mário Covas (HEMC).

3. DESCRIPTIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO A SER DISPONIBILIZADO EM REGIME DE COMODATO

3.1. Os Equipamentos disponibilizados em Regime de Comodato, deverão atender às especificações e instruções técnicas descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS EM CONSIGNAÇÃO – BROCAS E FRESAS

4.1. Os materiais fornecidos em consignação deverão respeitar todas as especificações descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO

5.1. A disponibilização e instalação dos equipamentos/insumos objetos deste Termo de Referência, bem como a entrega dos materiais descritos neste instrumento deverão ocorrer nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua: Dr. Henrique Calderazzo, nº321, Santo André – SP CEP: 09190-615.



6. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA COMODANTE

6.1. DOS EQUIPAMENTOS:

- 6.1.1. A **COMODANTE** se compromete em disponibilizar somente equipamentos que contenham registro válido e vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como que atendam as especificações técnicas descritas no ANEXO I deste instrumento.
- 6.1.2. A **COMODANTE** deverá realizar os serviços de calibração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos comodatados.
- 6.1.2.1. Entende-se por como manutenção preventiva a regulagem, lubrificação, limpeza e demais ajustes necessários ao perfeito desempenho dos equipamentos e/ou acessórios sujeitos a este contrato.
- 6.1.2.2. Entende-se por manutenção corretiva, a correção de defeitos, o conserto e reparo de qualquer unidade de equipamento e/ou acessório sujeito a este contrato, compreendendo as necessárias substituições de partes, peças ou todo o equipamento.
- 6.1.3. A **COMODANTE** deverá garantir que todas as visitas de ordem técnica para manutenção, calibração ou inspeção dos equipamentos deverão ser formalizadas por intermédio de um documento (ordem de serviço e/ou check list), que deverá ser entregue à **COMODATÁRIA** ao final do serviço.
- 6.1.4. A **COMODANTE** deverá elaborar cronograma e submeter à aprovação da **COMODATÁRIA**, para manutenção preventiva dos equipamentos comodatados com periodicidade conforme sugestão do fabricante e conforme a legislação vigente.
- 6.1.5. A **COMODANTE** deverá efetuar a substituição imediata de quaisquer equipamentos e/ou acessórios comodatados, sempre que necessário, por outro da mesma marca, modelo e qualidade, em caso de necessária remoção para manutenção preventiva ou corretiva, ou ainda que desnecessária a remoção, seja impossível a sua utilização, sem qualquer custo adicional à **COMODATÁRIA**.
- 6.1.5.1. A **COMODANTE** responderá por todos os custos relacionados à troca de peças nos equipamentos, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas.
- 6.1.6. A **COMODANTE** deverá atender aos chamados técnicos para manutenção corretiva e fornecer peças e acessórios originais, sempre que solicitado formalmente pela **COMODATÁRIA**, em até 24 horas, a contar da abertura



do chamado pela **COMODATÁRIA**, de modo a não interferir na rotina dos serviços.

6.2. DOS MATERIAIS E INSUMOS:

- 6.2.1. A **COMODANTE** se compromete em fornecer apenas materiais/insumos que contenham registro válido e vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatíveis com a descrição estabelecida no ANEXO I deste instrumento.
- 6.2.2. A **COMODANTE** será responsável pelo fornecimento dos materiais/insumos em consignação descritos nos ANEXO I, como também pela sua reposição, conforme requisição feita pela **COMODATÁRIA**.
- 6.2.3. A **COMODANTE** deverá comunicar previamente a **COMODATÁRIA** os casos de modificação ou indisponibilidade da marca dos materiais fornecidos, dando as justificativas da alteração e apresentando as outras marcas de mesmo padrão ou superior para análise e aprovação da **COMODATÁRIA**, se obrigando a manter os preços que forem estabelecidos em Contrato, caso as marcas substitutivas sejam de maior valor.
 - 6.2.3.1. Caso a nova marca proposta não seja aprovada, a **COMODANTE** deverá apresentar outra opção que seja compatível com os padrões já utilizados.
 - 6.2.3.2. Se, após as análises, nenhuma marca apresentada for aprovada, a **COMODATÁRIA** se faculta o direito de buscar empresas que forneçam o item em questão no mercado, cabendo a **COMODANTE** arcar com as custas no tocante a diferença do valor contratado com o valor adquirido, até a regularização do fornecimento da marca inicialmente contratada.
- 6.2.4. A **COMODANTE** deverá garantir que as entregas dos inssumos solicitados, ocorram no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar da realização de solicitação pela **COMODATÁRIA**.
- 6.3. A **COMODANTE** compromete-se a realizar, nas instalações da **COMODATÁRIA**, através de pessoal próprio ou de rede de distribuidores autorizados, sem custo adicional, o treinamento e/ou reciclagem dos funcionários da **COMODATÁRIA** usuários dos equipamentos cedidos em comodato e de seus acessórios, mediante solicitação realizada pela **COMODATÁRIA** e programação de datas junto ao suporte técnico da **COMODANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, sujeito a disponibilidade de agenda da **COMODANTE**.



- 6.4. A **COMODANTE** poderá examinar ou vistoriar os equipamentos e seus acessórios, sempre que entender necessário, mediante aviso prévio de até 5 (cinco) dias a **COMODATÁRIA**, a qual deverá facilitar o ingresso de funcionário da **COMODANTE** devidamente autorizado para este fim.
- 6.5. A **COMODANTE** deverá inventariar em conjunto com a **COMODATÁRIA**, todos os equipamentos e acessórios para controle geral de sua manutenção e vida útil.
- 6.6. A **COMODANTE** deverá direcionar um responsável para o atendimento da **COMODATÁRIA**.
- 6.7. Os profissionais da **COMODANTE** que em qualquer situação estiverem prestando serviços à **COMODATÁRIA** deverão obrigatoriamente identificar-se e portarem crachá em local visível.
- 6.8. A **COMODANTE** deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela **COMODATÁRIA**, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.

7. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA COMODATÁRIA

- 7.1. A **COMODATÁRIA** se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas neste instrumento, que forem de sua competência.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa **COMODANTE**.
- 7.3. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual desde que cumprido os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

8. QUANTITATIVO DE REFERÊNCIA DOS INSUMOS/MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO – BROCAS E FRESAS

- 8.1. Média mensal dos insumos/materiais consumidos pelo HEMC, durante o período de janeiro a dezembro de 2019. Foi utilizado o cenário pré-pandemia de COVID-19, sendo este o que reflete o funcionamento normal dos serviços a serem contratados:

Descrição do Insumo/Material	Média de Consumo Mensal
Broca/Fresa de perfuração automática (podendo variar 07mm à 09mm)	01
Broca/Fresa de perfuração automática (podendo variar 11mm à 13mm)	02
Broca/Fresa de perfuração automática (podendo variar 13 mm à 15mm)	06
Fresa de corte do craniotomo	07
Fresa do diamantada esférica (de 01mm à 06mm)	
Fresa do diamantada esférica (de 03,0 mm)	04
Fresa do diamantada esférica (de 03,5 mm)	
Fresa esferica 3,0x80mm cortante	02
Fresa esferica 3,5x80mm cortante	01

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. As empresas participantes deverão apresentar sua proposta nos mesmos moldes estabelecidos no ANEXO II, sob pena de desclassificação.
- 9.2. O preço ofertado deverá contemplar todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do serviço.
- 9.3. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas e ofertas diferentes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.
- 9.4. A apresentação da proposta e a tramitação da concorrência seguirá as exigências e formalidades estabelecidas no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.

10. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

- 10.1. Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de “**Menor Preço Global Anual**” para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.
- 10.2. Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, for aprovada na etapa de “documentação”, sendo o seu status classificado como “atende”, na etapa de amostra e apresentação dos equipamentos/insumos, bem como atender todas



as exigências especificadas no Termo de Referência, no Ato de Convocação, no Memorial Descritivo e na Minuta Contratual.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais serão pagas mediante conferência e validação do recebimento dos produtos/insumo pelo setor de almoxarifado, que encaminhará ao setor financeiro para pagamento.

11.2. O pagamento do fornecimento produto/insumo será efetuado 60 dias após a emissão da nota fiscal. Caso o vencimento da nota fiscal ocorra em feriado e final de semana, o pagamento será efetuado no próximo dia útil.

11.3. Não ocorrerão pagamentos antecipados pelos insumos/materiais fornecidos.

11.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação mensal pela **COMODANTE** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **COMODATÁRIA**:

- a)** Nota Fiscal constando a discriminação detalhada do produto;
- b)** CND - Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);
- c)** Prova de regularidade perante o FGTS. Quando isento, deverá o Prestador apresentar justificativa e comprovante;

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A avaliação da execução do contrato será acompanhada pelo gestor médico e Diretoria Técnica.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que assim fique acordado entre as partes, limitada a prorrogação a 60 (Sessenta) meses ou até 72 (setenta e dois) meses, em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUABC e Mantidas.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS



- 14.1.1. A **COMODANTE** terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da **COMODATÁRIA**, através de formulários próprios.
- 14.1.2. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da **COMODATÁRIA**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMODANTE**.

15. VISITA PARA AMOSTRA E APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/INSUMOS

- 15.1. A empresa melhor classificada, por intermédio de seus respectivos representantes, deverá efetuar visita nas dependências da **COMODATÁRIA**, para apresentação da funcionalidade e operacionalidade dos Equipamentos descritos no ANEXO I deste Termo de Referência (Craniótom/Drill/insumos) ao responsável técnico designado pelo Hospital Estadual Mário Covas.
- 15.2. A apresentação da amostra para vistoria técnica deverá ser realizada mediante agendamento prévio, conforme exigido no Ato de Convocação, após notificação da Comissão de Análise e Julgamento do HEMC – COJU.
- 15.3. Durante o período de amostragem, a avaliação será realizada, considerando os critérios estabelecidos no ANEXO III deste instrumento.
 - 15.3.1. Após avaliação pelo Responsável Técnico, os equipamentos/insumos serão classificados “atende” ou “não atende”.
 - 15.3.1.1. Se o resultado final da avaliação for classificado como “não atende”, a empresa proponente será desclassificada do certame.

Santo André, 04 de abril de 2022.

Gestor técnico responsável pela elaboração:Ciente e de acordo,
Diretor Responsável



ANEXO I - DESCRIPTIVO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS (KIT CRÂNIOTOMO/DRILL/ACESSÓRIOS/INSUMOS) – CONTENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS MÍNIMAS

Deverão ser disponibilizados em comodato, 2 Kits compostos pelo equipamento Craniótomos/Drill e seus acessórios, bem como o fornecimento em consignação de brocas e fresas, de modo a repor rapidamente o estoque do Hospital Estadual Mário Covas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Especificações mínimas dos equipamentos/acessórios/materiais:

- **Console** - Unidade de controle com parâmetros alteráveis, alimentação elétrica bivolt automático, 100 – 240 v.
- **Pedal** – Pedal de comando para controle de velocidade, com cabo medindo no mínimo 03 metros de comprimento.
- **Craniótomos/Drill** – Conjunto adaptável para trepanação em baixa ou alta rotação, de acordo com o tempo cirúrgico, atingindo de 0 a 60.000/80.000 RPM ou superior. Dispositivos providos de engates rápidos sem a necessidade de uso de qualquer tipo de chave. Devem ter como características, a leveza associada à robustez, não devendo apresentar vibração do conjunto manual, em baixa ou alta rotação.
- **Protetor de Dura Fixo** – Dispositivo acoplado ao motor para o corte da tábua óssea, devendo possuir proteção adequada e resistência.
- **Brocas e Fresas** – Conjunto de brocas e fresas, conforme as especificações descritas abaixo:
 - Broca/Fresa de perfuração automática (podendo variar 07mm à 09mm);
 - Broca/Fresa de perfuração automática (podendo variar 11mm à 13mm);
 - Broca/Fresa de perfuração automática (podendo variar 13 mm à 15mm);
 - Fresa de corte do craniótomos;
 - Fresa do diamantada esférica (de 01mm à 06mm);
 - Fresa do diamantada esférica (de 03mm);
 - Fresa do diamantada esférica (de 03,5 mm);
 - Fresa esférica 3,0x80mm cortante;
 - Fresa esférica 3,5x80mm cortante.

Profissional de Apoio Técnico Responsável pela elaboração do ANEXO I:

Dr. Pedro Bíscaro Neto

(Inserir no cabeçalho timbre da empresa proponente)
ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
INSCRITA NO CNPJ N°: _____

ITEM	INSUMOS/ MATERIAIS	QUANTIDADE DE INSUMOS EM CONSIGNAÇÃO NO HEMC	QUANTIDADE DE CONSUMO MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL (Quantidade De Consumo Mensal Estimada X valor unitário)	VALOR TOTAL ANUAL (Valor mensal x 12)
1	Broca/Fresa de perfuração automática 08mm(podendo variar 07mm à 09mm)	2	01	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
2	Broca/Fresa de perfuração automática (podendo variar 11mm à 13mm)	4	02	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
3	Broca/Fresa de perfuração automática (podendo variar 13 mm à 15mm)	12	06	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
4	Fresa de corte do craniotomo	14	07	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
5	Fresa diamantada esférica (de 01mm à 06mm)	9	04	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
6	Fresa diamantada esférica (de 03,0 mm)					
7	Fresa diamantada esférica (de 03,5 mm)					
8	Fresa esférica 3,0x80mm cortante	4	02	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
9	Fresa esférica 3,5x80mm cortante	2	01	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL						R\$ _____

ESCREVER VALOR GLOBAL ANUAL POR EXTENO:

R\$ _____ (_____)



DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____

DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM O INTERIOR TEOR DO ATO DE CONVOCAÇÃO, TERMO DE REFERENCIA E/OU MEMORIAL DESCRIPTIVO

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Nome Completo, CPF)**



ANEXO III – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA VISITA TÉCNICA PARA AMOSTRA E APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (KIT CRÂNIÓTOMO/DRILL/ACESSÓRIOS/INSUMOS – BROCAS E FRESAS)

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº: ___, bairro _____, na cidade de _____, Estado de ___, realizou visita técnica no Hospital Estadual Mário Covas, localizado no endereço: Rua Dr. Henrique Calderazzo, nº 321, Santo André – SP CEP: 09190-615 no dia ___/___/___, para apresentação dos equipamentos Craniótomo/Drill, seus acessórios e insumos, ao responsável técnico designado pelo Hospital Estadual Mário Covas, que durante o período de amostragem irá testa-lo e avalia-lo.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

1) O equipamento Craniótomo/Drill, apresentado, atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e seus ANEXOS?

- Atende – Atende parcialmente – Não Atende

Justificar caso não atenda ou atenda parcialmente:

2) O Kit de acessórios que acompanha o equipamento Craniótomo/Drill, atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e seus ANEXOS?

- Atende – Atende parcialmente – Não Atende

Justificar caso não atenda ou atenda parcialmente:

3) O conjunto de insumos (Brocas/Fresas), atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e seus ANEXOS?

- Atende – Atende parcialmente – Não Atende

Justificar caso não atenda ou atenda parcialmente:



Conclusão da Avaliação:

Status da Empresa Supracitada:

() - Atende (Empresa apta para prosseguimento do certame)

() - Não Atende (Empresa não atende na totalidade as exigências deste documento e não está apta para prosseguimento do certame)

*Será considerada como aprovada para prosseguimento no processo de concorrência para Contratação de empresa especializada no fornecimento, em consignação, de brocas e fresas, para uso nos procedimentos de Neurocirurgia (crânio e coluna), condicionado à disponibilização de 2 Kits Craniótomo/Drill em regime de comodato, à empresa que atender 100% das exigências listadas neste documento de avaliação.



ANEXO IV – Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO Nº ____/22

Processo nº 15.1634/22

Ementa: **Contratação de empresa especializada no fornecimento, em consignação, de brocas e fresas, para uso nos procedimentos de Neurocirurgia (crânio e coluna), condicionado à disponibilização de 2 Kits Craniotomo/Drill em regime de comodato.**

Pelo presente instrumento particular de um lado **FUNDAÇÃO DO ABC – Organização Social de Saúde (HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS)**, com sede à Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, CEP 09190-610, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0006-07, com Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por _____, simplesmente denominado **COMODATARIA**, e de outro lado, _____, situada no endereço _____, representado neste ato por, _____, detentor da cédula de identidade RG nº; e inscrito no CPF sob nº aqui e adiante simplesmente denominada **COMODANTE**, têm entre si justo e acordado o presente termo que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, em consignação, de brocas e fresas, para uso nos procedimentos de Neurocirurgia (crânio e coluna), condicionado à disponibilização de 2 Kits Craniotomo/Drill em regime de comodato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIPTIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO A SER DISPONIBILIZADO EM REGIME DE COMODATO E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS EM CONSIGNAÇÃO – BROCAS E FRESAS



- 2.1. Os Equipamentos disponibilizados em Regime de Comodato, deverão atender às especificações e instruções técnicas descritas no ANEXO I do Termo de Referência, e que fará parte do presente Contrato.
- 2.2. Os materiais fornecidos em consignação deverão respeitar todas as especificações descritas no ANEXO I do Termo de Referência, e que fará parte do presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. O Termo de Referência anexo faz parte integrante do presente instrumento contratual, produzindo os mesmos efeitos legais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA COMODANTE

4.1. DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1.1. A **COMODANTE** se compromete em disponibilizar somente equipamentos que contenham registro válido e vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como que atendam as especificações técnicas descritas no ANEXO I do Termo de Referência e que fará parte do presente instrumento.
- 4.1.2. A **COMODANTE** deverá realizar os serviços de calibração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos comodatados.
- 4.1.2.1. Entende-se por como manutenção preventiva a regulagem, lubrificação, limpeza e demais ajustes necessários ao perfeito desempenho dos equipamentos e/ou acessórios sujeitos a este contrato.
- 4.1.2.2. Entende-se por manutenção corretiva, a correção de defeitos, o conserto e reparo de qualquer unidade de equipamento e/ou acessório sujeito a este contrato, compreendendo as necessárias substituições de partes, peças ou todo o equipamento.
- 4.1.3. A **COMODANTE** deverá garantir que todas as visitas de ordem técnica para manutenção, calibração ou inspeção dos equipamentos deverão ser formalizadas por intermédio de um documento (ordem de serviço e/ou check list), que deverá ser entregue à **COMODATÁRIA** ao final do serviço.
- 4.1.4. A **COMODANTE** deverá elaborar cronograma e submeter à aprovação da **COMODATÁRIA**, para manutenção preventiva dos equipamentos



comodatados com periodicidade conforme sugestão do fabricante e conforme a legislação vigente.

4.1.5. A **COMODANTE** deverá efetuar a substituição imediata de quaisquer equipamentos e/ou acessórios comodatados, sempre que necessário, por outro da mesma marca, modelo e qualidade, em caso de necessária remoção para manutenção preventiva ou corretiva, ou ainda que desnecessária a remoção, seja impossível a sua utilização, sem qualquer custo adicional à **COMODATÁRIA**.

4.1.5.1. A **COMODANTE** responderá por todos os custos relacionados à troca de peças nos equipamentos, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas.

4.1.6. A **COMODANTE** deverá atender aos chamados técnicos para manutenção corretiva e fornecer peças e acessórios originais, sempre que solicitado formalmente pela **COMODATÁRIA**, em até 24 horas, a contar da abertura do chamado pela **COMODATÁRIA**, de modo a não interferir na rotina dos serviços.

4.2. DOS MATERIAIS E INSUMOS:

4.2.1. A **COMODANTE** se compromete em fornecer apenas materiais/insumos que contenham registro válido e vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatíveis com a descrição estabelecida no ANEXO I deste instrumento.

4.2.2. A **COMODANTE** será responsável pelo fornecimento dos materiais/insumos em consignação descritos nos ANEXO I, como também pela sua reposição, conforme requisição feita pela **COMODATÁRIA**.

4.2.3. A **COMODANTE** deverá comunicar previamente a **COMODATÁRIA** os casos de modificação ou indisponibilidade da marca dos materiais fornecidos, dando as justificativas da alteração e apresentando as outras marcas de mesmo padrão ou superior para análise e aprovação da **COMODATÁRIA**, se obrigando a manter os preços que forem estabelecidos em Contrato, caso as marcas substitutivas sejam de maior valor.

4.2.3.1. Caso a nova marca proposta não seja aprovada, a **COMODANTE** deverá apresentar outra opção que seja compatível com os padrões já utilizados.



- 4.2.3.2. Se, após as análises, nenhuma marca apresentada for aprovada, a **COMODATÁRIA** se faculta o direito de buscar empresas que forneçam o item em questão no mercado, cabendo a **COMODANTE** arcar com as custas no tocante a diferença do valor contratado com o valor adquirido, até a regularização do fornecimento da marca inicialmente contratada
- 4.2.4. A **COMODANTE** deverá garantir que as entregas dos insumos solicitados, ocorram no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar da realização de solicitação pela **COMODATÁRIA**.
- 4.3. A **COMODANTE** compromete-se a realizar, nas instalações da **COMODATÁRIA**, através de pessoal próprio ou de rede de distribuidores autorizados, sem custo adicional, o treinamento e/ou reciclagem dos funcionários da **COMODATÁRIA** usuários dos equipamentos cedidos em comodato e de seus acessórios, mediante solicitação realizada pela **COMODATÁRIA** e programação de datas junto ao suporte técnico da **COMODANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, sujeito a disponibilidade de agenda da **COMODANTE**.
- 4.4. A **COMODANTE** poderá examinar ou vistoriar os equipamentos e seus acessórios, sempre que entender necessário, mediante aviso prévio de até 5 (cinco) dias a **COMODATÁRIA**, a qual deverá facilitar o ingresso de funcionário da **COMODANTE** devidamente autorizado para este fim.
- 4.5. A **COMODANTE** deverá inventariar em conjunto com a **COMODATÁRIA**, todos os equipamentos e acessórios para controle geral de sua manutenção e vida útil.
- 4.6. A **COMODANTE** deverá direcionar um responsável para o atendimento da **COMODATÁRIA**.
- 4.7. Os profissionais da **COMODANTE** que em qualquer situação estiverem prestando serviços à **COMODATÁRIA** deverão obrigatoriamente identificar-se e portarem crachá em local visível.
- 4.8. A **COMODANTE** deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela **COMODATÁRIA**, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.
- 4.9. A **COMODANTE** responderá por todas as despesas e tributos incidentes na execução do contrato, inclusive, sempre que cabível: encargos sociais, comerciais, civis, administrativos, fiscais, previdenciários, acidentários e



trabalhistas, abrangendo pagamento de férias, indenização de quaisquer natureza e contribuições devidas ao INSS.

- 4.10. A **COMODANTE** deverá se responsabilizar civil e criminalmente por danos e/ou prejuízos decorrentes de ação, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus diretores, prepostos ou profissionais não vinculados a seu quadro, porém por ela indicados, nessa qualidade, causarem ao paciente, bens públicos, móveis e imóveis, objetos do serviço contratado.
- 4.11. A **COMODANTE** deverá manter o **COMODATÁRIA** atualizado quanto as alterações em seu Contrato Social, entregando obrigatoriamente uma cópia do documento comprobatório pertinente.
- 4.12. À **COMODANTE** é vedado, sem prévia e expressa autorização por escrito da **COMODATÁRIA**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços prestados, objeto do Contrato ou divulgá-los através da imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação. Se for o caso, no ato da autorização da divulgação ou reprodução desse material, a **COMODATÁRIA** estabelecerá a sua forma ou conteúdo.
- 4.13. Responsabilizar-se pela idoneidade dos serviços prestados, assim como pelo exato cumprimento da legislação aplicável, seja ela federal, estadual ou municipal, aqui incluídas todas as resoluções, recomendações e demais determinações emanadas de órgão legalmente investido de funções fiscalizadoras das atividades objeto deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIA

- 5.1. Permitir que a **COMODANTE**, por seus prepostos e/ou funcionários, tenha acesso aos locais onde serão disponibilizados os equipamentos e seus acessórios, sempre que julgar conveniente, para inspeção, manutenção, instalação e retirada, desde que com prévio aviso à **COMODATÁRIA**.
- 5.2. Comunicar a **COMODANTE** quanto a eventual quebra, defeito, desgaste ou qualquer outro problema apresentado nos aparelhos e/ou equipamentos de sua propriedade que reduzam ou impossibilitam o seu uso normal, a fim de que sejam trocados.
- 5.3. A **COMODATÁRIA** se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas neste instrumento, que forem de sua competência.
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa **COMODANTE**.



5.5. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual desde que cumprido os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

6.1. O valor mensal estimado para o exercício contratual é de R\$ ().

6.2. O valor total estimado para o exercício contratual será de R\$ ().

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais serão pagas mediante conferência e validação do recebimento dos produtos/insumo pelo setor de almoxarifado, que encaminhará ao setor financeiro para pagamento.

7.2. O pagamento do fornecimento produto/insumo será efetuado 60 dias após a emissão da nota fiscal. Caso o vencimento da nota fiscal ocorra em feriado e final de semana, o pagamento será efetuado no próximo dia útil.

7.3. Não ocorrerão pagamentos antecipados pelos insumos/materiais fornecidos.

7.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação mensal pela **COMODANTE** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **COMODATÁRIA**:

- d)** Nota Fiscal constando a discriminação detalhada do produto;
- e)** CND - Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);
- f)** Prova de regularidade perante o FGTS. Quando isento, deverá o Prestador apresentar justificativa e comprovante;

7.5. A **COMODANTE**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/**COMODATÁRIA**.

7.6. A **COMODATÁRIA** compromete se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da **COMODANTE**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de São Paulo para a **COMODATÁRIA**, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão vigente.



7.7. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de São Paulo para a **COMODATÁRIA**, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.6 e 7.5 deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Após o término da vigência deste contrato, caso seja de interesse das partes pela renovação contratual, poderá ser definido no momento da assinatura do respectivo Termo Aditivo o percentual de reajuste ou dedução da Prestação de Serviço, objeto do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que assim fique acordado entre as partes, limitada a prorrogação a 60 (Sessenta) meses ou até 72 (setenta e dois) meses, em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUABC e Mantidas.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado por meio de assinatura de termo aditivo, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- 10.1.1. Quando houver modificação do projeto das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- 10.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- 10.1.3. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- 10.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes.
- 10.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior e caso fortuito.



10.2. A COMODANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

11. CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução parcial do Contrato, compreendendo todas as cláusulas deste instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantido o direito à defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

- A. Advertência por escrito;
- B. Multa equivalente até 20% sobre o valor mensal estimado no contrato.
- C. Rescisão

11.2. As sanções previstas nas alíneas **a** e **b** do item 11.1, poderão ser aplicadas concomitantemente.

11.3. Pela inexecução total do objeto do presente Contrato, a **CONTRATADA**, além de ensejar causa a rescisão imediata prevista no item “c” deste instrumento, pagará multa no valor equivalente a 100% (cem por cento) do valor mensal estimado do contrato.

11.4. A imposição das penalidades aqui previstas, dependerá da gravidade do descumprimento que as ensejou, considerando a situação específica em que ela ocorreu, assim como eventual reincidência, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

11.5. Uma vez apresentada a defesa, o **CONTRATANTE** poderá após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade de penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

11.6. Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, que deverá ser dirigido a Diretoria Geral do **CONTRATANTE**.

11.7. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante, será descontado do pagamento devido em decorrência da execução do serviço referente ao objeto contratual.



- 11.8. A imposição de quaisquer das sanções aqui estipuladas, não elidirá o direito de o **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar ao hospital, aos seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.
- 11.9. Faculta se ao **CONTRATANTE**, no caso de a **CONTRATADA** não cumprir o serviço contratado, procurar no mercado outra empresa que execute o mesmo objeto, devendo a **CONTRATADA** arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a Contratação.
- 11.10. O **CONTRATANTE** poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela **CONTRATADA**, após o devido processo legal, suspender temporariamente sua participação em coleta e preços a ser realizada pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 12.1. Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de:
- 12.1.1. Interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
 - 12.1.2. Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da **COMODANTE**.
 - 12.1.3. Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos e deveres relativos ao contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da **COMODATÁRIA**.
 - 12.1.4. Realizar qualquer cobrança ao paciente ou seu representante, ou ainda utilizar paciente em experimentações.
- 12.2. A **COMODATÁRIA** tem a prerrogativa de rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que comunique a **COMODANTE**, por escrito, sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos casos de:
- 12.2.1. Conveniência para a **COMODATÁRIA**.
 - 12.2.2. Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato.
 - 12.2.3. Interrupção parcial na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
 - 12.2.4. Negligência na organização administrativa e/ou execução dos serviços.
- 12.3. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas.



12.4. A **COMODANTE**, caso desejar rescindir o contrato, deverá comunicar sua intenção, por escrito á **COMODATÁRIA**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de ser obrigada ao pagamento da multa contratual estabelecida no item 11.1, letra b.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Durante a vigência da cessão de uso (regime de comodato) dos equipamentos portáteis, será avaliado o suporte técnico prestado pela **COMODANTE**, bem como o desempenho dos equipamentos, de modo que as não conformidades serão devidamente notificadas e caso a regularização não ocorra, a **COMODATÁRIA** poderá aplicar as sanções conforme estabelecido no presente contrato.

13.2. A **COMODATÁRIA** poderá fiscalizar a execução da prestação de serviço através de preposto devidamente qualificado para tal fim.

13.3. A **COMODANTE** tem ciência, e se compromete em respeitar e seguir o código de Conduta Ética da Fundação ABC e mantidas, cuja versão na íntegra está disponível no endereço www.fuabc.org.br/codigodecondutaetica.

13.4. A **COMODANTE** declara e se compromete a cumprir com os termos da LGPD e demais regulamentações aplicáveis relacionadas à privacidade e à proteção de dados pessoais. Em caso de quaisquer dúvidas ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o Fornecedor entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD, ele deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da Instituição por meio do endereço de e-mail canal.denuncia@hospitalmariocovas.org.br

13.5. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **COMODANTE**.

13.6. Quaisquer tributos ou encargos legais que vierem a ser criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão em negociação para possível revisão do preço do presente Contrato, proporcionalmente, para maior ou menor, conforme o caso.

15.4. A execução contratual será acompanhada diretamente pelo gestor médico e Diretoria Técnica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Santo André, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a discussão de quaisquer questões oriundas da presente Contratação.



Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam um só fim de direito.

Santo André, de 2022.

COMODATÁRIA

COMODANTE

Testemunhas:

Nome: _____ RG nº _____

Nome: _____ RG nº _____